



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Núcleo de Apoio Regional Tiradentes

Parecer nº 62/IEF/NAR TIRADENTES/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0014640/2021-07

**PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: WV Empreendimentos Ltda		CPF/CNPJ: 14.310.990/0001-79
Endereço: Avenida Anselmo Alves dos Santos, 1066		Bairro: Santa Mônica
Município: Uberlândia	UF: MG	CEP: 38408-097
Telefone: (34) 99996-0198	E-mail: daniella@costaambiental.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( X ) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Barro Branco ou Marimbondo - Gleba 2B1	Área Total (ha): 19,273
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): matrícula 234.495, livro 2 do 1º Serviço Registral de Imóveis de Uberlândia	Município/UF: Uberlândia/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): não se aplica, perímetro urbano	

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas	19,273	hectares
vivas	34	unidades

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas UTM, datum Sirgas 2000	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas	19,273	hectares	794498	7907998
vivas	34	unidades		

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	loteamento	19,273

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	árvores isoladas	não se aplica	19,273

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
--------------------	---------------	------------	---------

Lenha de floresta nativa		32,67	m <sup>3</sup>
Madeira de floresta nativa		4,63	m <sup>3</sup>

## 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 02/06/2021

Data da vistoria: não se aplica

Data de solicitação de informações complementares: 02/06/2021

Data do recebimento de informações complementares: 02/06/2021

Data de emissão do parecer técnico: 07/06/2021

## 2.OBJETIVO

É objeto deste parecer a análise de intervenção ambiental simplificada, com solicitação de autorização para o corte de 34 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 19,273 hectares, visando implantação de loteamento em perímetro urbano.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim            ( X ) Não

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim            ( X ) Não

Conforme planta anexa ao processo não existem áreas caracterizadas como APP e áreas de Reserva Legal no imóvel.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim            ( X ) Não

\* Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.

Taxa de Expediente: quitada em 03/03/2021, valor de R\$ 567,94.

Taxa florestal: quitada em 03/03/2021, valor de R\$ 180,39 (lenha de floresta nativa) e valor de R\$ 170,74 (madeira de floresta nativa).

## 4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 19,273 hectares, localizada na propriedade Fazenda Barro Branco ou Marimbondão - Gleba 2B1, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado à comercialização *in natura*.

## 5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- ( X ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal: quitada em 02/06/2021, valor total de R\$ 882,67.
- ( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- ( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC     ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Wendel do Nascimento Gonçalves**

MA SP: **1067262-4**



Documento assinado eletronicamente por **Wendel do Nascimento Gonçalves, Servidor (a) Público (a)**, em 07/06/2021, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30447381** e o código CRC **2AE807F1**.